

## DECRETO RIO Nº 48755 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Rio nº 48.706, de 1º de abril de 2021, que *dispõe sobre as medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, nos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto Rio nº 48.706, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" .....

**Art. 3º** .....

.....

II - .....

.....

b) nas areias das praias, em parques e cachoeiras, em qualquer horário.

.....

**Art. 4º** A prática de atividades físicas individuais e coletivas em praças, parques, praias e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares permanece liberada, inclusive quando orientadas por profissionais de educação física, desde que não gere aglomerações e atenda às Medidas de Proteção à Vida previstas na Resolução Conjunta SES-SMS nº 871, de 2021.

.....

**Art. 5º** .....

.....

II - clubes sociais e esportivos, de 06h:00min até às 21h00min.

....."(NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos III e X e o § 2º, todos do art. 3º, do Decreto Rio nº 48.706, de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**